Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Setembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0931

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº 053/2015

DETERMINA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara:

Considerando o falecimento do senhor Nivaldo Benedito da Costa ocorrido no dia de hoje e o vinculo existente com povo Riodocense, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo Municipal no dia 15 (a partir das 13 horas) e 16 de setembro de 2015, e bem como Luto Oficial em todas as dependências da Câmara Municipal pelo prazo de 03(três) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:7D3BD3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 360 de 15 de setembro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor de Departamento de Licitação - Pregoeiro, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado na, Secretaria de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015, itens 2.1 e 2.2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:89BA25D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO/ADMIN. Nº. 095 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o falecimento do Sr. Nivaldo Benedito da Costa no dia 15 (quinze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL no município, bem como ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais, do dia 15 de setembro de 2015, terça-feira a 16 (dezesseis) de setembro de 2015 quarta feira até as 12hs00min, reabrindo normalmente na quarta-feira dia 16 de setembro de 2015, a partir das 13hs00min.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:629E9DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 094/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no período que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o princípio da conveniência administrativa e financeira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de setembro de 2015, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, escolas públicas, vigilância e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F569E681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N°17/2015/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 17/2015, OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 40 FOSSAS SEPTICAS NO SETOR JOAQUIM ALVES DE SOUZA"**, data da sessão publica: 28/09/2015 às 09:00min(horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:BEAAAD91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL - N°16/2015/ PMBJ-GO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 - O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico o cancelamento da licitação acima referida que tem por objeto: **" AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MOTOR DO VEICULO VAN RENAULT MASTER 2.5, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,"** mais informações Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:34482962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 025/2015, Autos nº 3302/2015, conforme descritos abaixo:

ITEM	EMPRESA
1,2	Nome: COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS-COOPERNAV
	CNPJ: 21.603.760/0001-63
	Valor:265.000,00

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 15 de setembro de 2015,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:71790E44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
CONTRATO 059/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 015/2015.*

PARTES: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E HENRIQUE NEVES PAULO – CNPJ 17.353.995/0001-77*

OBJETO: *FABRICAÇÃO DE 50 MATA - BURROS*

PRAZO DE VIGÊNCIA: *ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2015.*

VALOR: R$: 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *26.122.26011.039 4.4.90.51*

SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E HENRIQUE NEVES PAULO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATA BURROS

CONTRATO N.º 059/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: HENRIQUE NEVES PAULO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua 04, número 05, Estado de Cachoeira de Goiás, CEP 76.125-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.353.995/0001-77, representada neste ato, por seu Sócio-Administrador HENRIQUE NEVES PAULO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nr. 5592354 SSP-GO, inscrito no CPF: 037.396.831-04, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 02.164.820/0001-44, com sede administrativa a rua Coronel Seabra Guimarães, nº. 321 – centro, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF 800.371.601-25 e RG 3509040, 2ª via SSP/GO residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os serviços de fabricação, pela CONTRATADA, de 50 (cinqüenta) unidades de mata burros de cimento com 12 ou 15 vigas; (3,00x3,00x0,45).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será de forma fracionada, cabendo à CONTRATADA fabricar os mata burros, estocar os tais em condições apropriadas, aguardando as solicitações da CONTRATANTE. Após a entrega dos materiais por parte da CONTRATANTE junto a CONTRATADA, essa deverá fabricar e entregar os mata burros na sede do Município de Cachoeira de Goiás, no prazo de 03 (três) dias, por cada unidade solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responde pela qualidade do objeto a ser entregue, devendo atentar para o fato de que o objeto com danos e em desacordo com o solicitado será devolvido ao fornecedor para ser substituído.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer o objeto caso venha a ser recusado por não atender às exigências por parte da CONTRTANTE, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe as sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da CONTRATANTE, quando decorrente da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* desta Cláusula, a Contratante descontará do pagamento o valor correspondente aos prejuízos causados, desde que, devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, desde que, possuem a devida autorização;

2 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

3 - efetuar o pagamento devido nas condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizado pela CONTRATANTE, através do Executor do Contrato, o qual atestará as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA e caso tenha irregularidades pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia correspondente à cada entrega de mercadorias, nos momentos em que a CONTRATADA for retirando as parcelas dos produtos, será emitida nota fiscal referente ao quantitativo entregue, a qual deve conter os preços de acordo com a proposta de preço da CONTRATADA no ato do pregão 015/2015 qual rege este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato limita-se ao montante de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

O preço do objeto do presente instrumento poderá ser repactuado, consoante os reajustes oficiais concedidos pelo Governo Federal, ou que fica comprovada de forma explícita a vantagem do município ao direito de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a CONTRATADA, deverá requerer expressamente junto a Prefeitura Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice. Da mesma forma, havendo redução no preço dos produtos pelo Governo Federal, o CONTRATADO dever conceder uma redução no preço do produto fornecido na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a repactuação prevista no caput desta Cláusula, a correspondente nota fiscal deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo, de forma que fique demonstrada a permanência de condição vantajosa para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação de que trata esta cláusula será efetivada por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, 05(cinco) dias após a entrega da quantidade dos materiais entregue juntamente com a referida nota fiscal dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da CONTRATADA comprovada pela validade dos seguintes documentos, originais ou em cópia autenticada:

a) Certidão Negativa de Débito - CND para com a Previdência Social;
b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal, os produtos não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, não previstos neste Convite, após o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - De acordo com a Lei Federal N. 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC N. 04, de 18/08/97 da Secretaria da Receita Federal, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa Contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar a seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Acre ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS
O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas na cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidas através de Guia de Recolhimento ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por ofício para recolhimento da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação da multa prevista nesta Cláusula será precedida de regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei N. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2015, ou caso encerre a quantidade de serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito pelas partes o Foro deste município, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cachoeira de Goiás-GO, 1º de setembro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cachoeira de GO
Contratante

HENRQUE NEVES PAULO
Sócio-Administrador
Contratado

Testemunhas:

NOME: Aguimar Araujo de Lima
CPF : 521.302.581-15

NOME: Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF : 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:96DD9D05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

Lista de classificados para isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público 001/2015

A Prefeitura Municipal de Campos Belos torna público os nomes dos candidatos classificados para isenção do pagamento de taxa de inscrição a cargos do edital do Processo Seletivo Público 001/2015 conforme abaixo:

NOME DO CANDIDATO

Edvania Soares da Silva
Shintia Rodrigues Batista
Vilma da Cruz de Brito
Jeneiude Calisto de Andrade
Aparecida Calixta das Neves Rodrigues
Maria Anita Gonçalves da Cruz
Luziana Serafim da Cunha
Geronima Maria da Cunha
Eletildes Bispo Rodrigues
Eliane Alves da cruz
Cristiane Ribeiro Lima dos Santos
Neila Pereira Ramos
Rosilene Gonçalves Ferreira
Marlene José Luiz Martins
Divina Meire Damascena Reis
Valdineia Ribeiro dos Santos
Ana Lucia Rodrigues dos Reis
Edineide Batista dos Santos
Maria Aparecida Pereira dos Santos
Ivanuza Ferreira dos Santos Silva
Solange Alves de Oliveira
Quitéria da Silva de Andrade
Leidiany Lopes Dias
Sebastiana Ferreira Leite

Maria Madalena Lopes da Paixão
Sandra Rodrigues Batista

Os candidatos que fizeram requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não constam na lista acima, tiveram dificuldades na comprovação da hipossuficiência econômica, por isso, a necessidade de comparecer ao local de inscrições para a devida comprovação, nos dias 15 a 17 de setembro de 2015.

Campos Belos, 15 de setembro de 2015.

NALDINA DA SILVA MARQUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B570059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/15

Aviso de Licitação
O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, torna público que às 9h do dia 30/09/15, na sua sede Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 16/15**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de perfis enrijecidos, tubos industriais, venezianas e areia grossa. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 15 de setembro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A864284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/14 PP 06/14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER - ME, com sede na Av. GO 118 Nº 30, Quadra, 52, Lote, 05, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.675.474/0001-04, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ HUILTON PEREIRA XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2080291 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 307.832.751-53 residente e domiciliado na Av. GO 118 Nº 30, Quadra, 52, Lote, 05, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 071/14, celebrado entre as partes em 15 de ABRIL de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 15 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 15/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B14CBBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/14 PP 06/14

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER - ME, com sede na Av. GO 118 Nº 30, Quadra, 52, Lote, 05, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.675.474/0001-04, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ HUILTON PEREIRA XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2080291 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 307.832.751-53 residente e domiciliado na Av. GO 118 Nº 30, Quadra, 52, Lote, 05, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 071/14, celebrado entre as partes em 15 de ABRIL de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo por período inferior ao previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 16/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no Art. 6º, inciso III combindo com o Art. 10, inciso I, aplicação simétrica do art. 57 e seus parágrafos e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/14, de 04 de dezembro de 2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 15 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F96A36A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 072/14 PP 06/144

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 072/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A GILBERTO OLIVEIRA SANTOS - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa **GILBERTO OLIVEIRA SANTOS – ME**, com sede na Av. Santana nº 20, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.367.377/0001-37, neste ato representado pelo Sr. AGRIMARIO BATISTA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, gerente, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3324406 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 879.388.391-91 residente e domiciliado na Rua 18, Qd. QSW6, Lt. 02, Vila Baiana, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 072/14, celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo por inferior período, previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 16/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no Art. 6º, inciso III combindo com o Art. 10, inciso I, aplicação simétrica do art. 57 e seus parágrafos e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/14, de 04 de dezembro de 2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 15 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GILBERTO OLIVEIRA SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:25223A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 073/14 PP 06/14

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 073/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A FERNANDES E CRUZ LTDA – EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa FERNANDES E CRUZ LTDA - EPP, com sede na Avenida das Indústrias, Qd, A-1 Lt 26 Setor Centro Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.146.595/0003-85, neste ato representado pela Sra. MARLUCE ALVES FERNADES, brasileiro, casada empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 260.147 SSP -TO e inscrito no CPF: sob o nº 713.399.141-15, residente e domiciliado na Rua Major Pacifico de Oliveira, Qd, 02, Lt, 13 Setor Centro Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 073/14, celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo por inferior período, previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 16/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no Art. 6º, inciso III combindo com o Art. 10, inciso I, aplicação simétrica do art. 57 e seus parágrafos e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/14, de 04 de dezembro de 2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 15 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

FERNANDES E CRUZ LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4FE4F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 074/14

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 074/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A 3 VIAS COMERCIO DE DERV. DE PETROLEO LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa 3 VIAS DE DERV. DE PETROLEO LTDA – ME, com sede na Rua do comercio Quadra 55 lotes 9 e 10 Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.430.430.412/0001-88, neste ato representado pela Sra. POLYANA CÂNDICIA DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade RG. nº 495419 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 016.571.111-64, residente e domiciliado na avenida Des. Rivadavia L. de Miranda, quadra A-1, Lote 20, Centro Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 073/14, celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo por inferior período, previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 16/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no Art. 6º, inciso III combindo com o Art. 10, inciso I, aplicação simétrica do art. 57 e seus parágrafos e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/14, de 04 de dezembro de 2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 15 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

3 VIAS COMERCIO DE DERV.DE PETROLEO LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA449120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 139/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PRIMEIRA PROPAGANDA LTDA – ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de acordo com o preceituado art. 57, II da lei nº 8.666/93 e clausula terceira do contrato, por mais 12 (doze) meses, sendo de **03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015**, passando para **03 de Junho de 2015 ate 03 de Junho de 2016.**
Fica aditada a cláusula terceira do contrato original no valor de **R$ 185.393,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais),** com as mesmas condições do contrato original.
VALOR: R$ 185.393,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
De: 03/06/2015
Ate: 03/06/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 185.393,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais),** em 30 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada prestação de serviços, nas porcentagens de descontos e honorários apresentados em sua proposta de preços.

Goiatuba - GO, 02 de junho de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D90A26C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LOTEAMENTO

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protestos desta cidade de Guarani de Goiás, Comarca de Posse, Estado de Goiás, de conformidade com o que determina o Art. 2º do Decreto Lei nº 58, de 10 de Dezembro de 1937, combinado com o Art. 2º, do Dec-Lei 3.079, de 15 de Dezembro de 1938 e da Lei nº 6.766/79, torna público, para conhecimento dos interessados que neste Cartório, pelo **MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS**, com sede na Prefeitura Municipal desta cidade de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VOLNEI JOSÉ MOMOLI**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani de Goiás-GO, portador da CI-RG n.º 4.509.599-1-SSP-PR e do CPF n.º 865.772.209-72;, foi requerido o registro do Loteamento desta cidade de Guarani de Goiás, denominado LOTEAMENTO BELA VISTA, tendo apresentado para tanto, Título de Propriedade do Imóvel loteado, Planta Geral, Memorial de caracterização do Loteamento, as certidões devidas, histórico das quadras, Listagem dos Lotes e Lei que autoriza a execução do Loteamento.- A área loteada compreende:- Área Loteada:- 48.400,00 m², Área de APP, 17.6828,66m²; Área de Parcelamento 100,00%, 30.771,34 m²; Área Verde, 5,03%, 1.546,92 m²; Área Pública Municipal, 12,48%, 3.841,55¨m²; Arruamento, 37,85%, 8.670,45 m²; ESTA FALTANDO;- Total Áreas Públicas, 45,36¨%, 13.968,82 m²; Área das Quadras e Lotes, 54,64%; Nº das Quadras, 03; Nº de Lotes, 80.- Referida área loteada, foi desmembrada de uma área maior da Fazenda MUNDO NOVO, RIACHÃO e PORCOS, adquirida através do Uusucapião registrado no livro nº 2-B, fls. 59, sob nº R-01-M-404, no CRI local.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, sito à Rua Aquilino Correia e Silva, S/N, nesta cidade de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, findo o qual, não havendo reclamações ou dúvidas suscitadas, será feita a inscrição do Memorial em livro próprio, conforme determina a legislação vigente.- Dado e passado nesta cidade de Guarani de Goiás, Comarca de Posse, Estado de Goiás, aos Quatro (04) dias do mês de Setembro (09) de 2015.- Eu, **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Oficial do Registro de Imóveis, o mandei digitar, lí, conferí e assino.

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:870A1D79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

Objeto do Contrato: Realização de Plantões Médicos no Hospital Municipal
Objeto do Aditivo: Suprimir plantões médicos.
Percentual da Redução: 39% sobre o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Credenciado: WILSON FERNANDO L. OCAMPO
Valor Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Data da Assinatura: 14/09/2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3DF77E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 019/2015

Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru
Distratante: André dos Reis Goulart
Contrato nº 019/2015
Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia
Data da Rescisão 31/08/2015
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos serviços executados até a data da rescisão
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 1º de setembro de 2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2B05691D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 064/2013

Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru
Distratante: Michelly Grazielly Mendes de Carvalho
Contrato nº 064/2013
Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia
Data da Rescisão 31/08/2015
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos serviços executados até a data da rescisão
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 1º de setembro de 2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:17655E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 018/2015

Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru
Distratante: Marco Antônio Albornoz Ramirez
Contrato nº 018/2015
Objeto: Prestação de serviços de médicos (Plantões 24hs)
Data da Rescisão 31/08/2015
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos serviços executados até a data da rescisão
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 1º de setembro de 2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:554A6365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 235/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 235/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003178/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **NORRARA AMANDA TELES MARTINS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE MÉDICA CLÍNICA GERAL PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. ADEMAIS, ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2015 – 2° VEZ, PROCESSO N° 2009/2015, ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDO O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A QUANTIA DE R$ 7.070,00 (SETE MIL E SETENTA REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DO DIA 17/08/2015 ATÉ O DIA 16/09/2015. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **NORRARA AMANDA TELES MARTINS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:94DFFF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 590/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 590/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000049/2015 PREGÃO PRESENCIAL 073/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: INOVAR SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FINANCEIROS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-05. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **INOVAR SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:70D14B57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 33/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 33/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FAMÍLIA IV - SETOR AEROPORTO foi julgado a favor de: **BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA-EIRELLI-HIPERDENTAL, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, MED ROMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, E SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI.**

São João D' Aliança - GO, 15 de SETEMBRO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:117282F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 34/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 34/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FAMÍLIA II - BOA ESPERANÇA, foi julgada a favor de: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME, JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA-EIRELLI-HIPERDENTAL, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI E MED ROMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.**

São João D' Aliança - GO, 15 de SETEMBRO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:FC5EEE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 35/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 35/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FAMÍLIA I - CENTRO foi julgado a favor de: **BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME, JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA-EIRELLI-HIPERDENTAL, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, MED ROMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME E SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI**.

São João D' Aliança - GO, 15 de SETEMBRO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:9F403B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 36/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DOS PSF, foi julgado a favor de: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**.

São João D' Aliança - GO, 15 de SETEMBRO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:6D862921

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto nº 765/2014, torna público o PREGÕES PRESENCIAIS NºS 092, 093, 094 e 095/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
092/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILME DE RAIO-X, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL..	**002104/2015**	**08/10/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global
093/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) E VIGILANCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA) PARA O ANO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO II DO EDITAL.	**002333/2015**	**08/10/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global
094/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, PARA USO NOS CMEI'S VALÉRIA PERILLO E CANDIDA DE ARAÚJO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO II DO EDITAL.	**002977/2015**	**09/10/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global
095/2015	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FISICA PARA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA BRANCA DE PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS CADA E CADEIRAS BRANCAS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II DO EDITAL.	**002828/2015**	**09/10/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

O PREGÕES PRESENCIAIS SÃO EXCLUSIVOS PARA <u>PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>. FUNDAMENTO, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 15 dias do mês de Setembro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7CD765D9